



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mulungu - PB
Órgão Oficial do Município de Mulungu-Paraíba

Instituído pela Lei Municipal 003/2001

ANO XXXIII

Mulungu-PB, 16 de agosto de 2024

Nº 05

Atos do Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 03/2001

PORTARIA Nº 077/2024

Institui o Grupo de Trabalho Técnico com a finalidade de coordenar a elaboração de relatório circunstanciado dos setores e órgãos da Prefeitura de Mulungu.

O PREFEITO DE MULUNGU, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 70, II e VIII, c/c o art. 97, II, d, todos da Lei Orgânica do Município de Mulungu,

CONSIDERANDO o início da nova gestão à frente da Prefeitura de Mulungu, decorrente da cassação do ex-gestor Melquides João do Nascimento Silva, ocorrida em 06 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO a ausência de transição administrativa e os entraves enfrentados para acesso e conhecimento da real situação dos órgãos e secretarias do Município de Mulungu;

CONSIDERANDO os princípios da impessoalidade, legalidade, transparência e o interesse público na preservação da *res publica*;

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho Técnico para elaboração de relatório circunstanciado da real situação encontrada nos órgãos e secretarias da Prefeitura de Mulungu.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por três servidores do quadro da Prefeitura de Mulungu, sendo:

- Genilson Moraes Soares da Silva;
- Aldo Belo de Meireles;
- Wangler da Silva Cabral.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
GABINETE DO PREFEITO

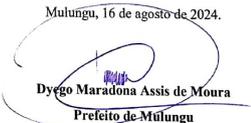
§ 1º Poderão ser convidados a participar do Grupo de Trabalho Técnico representantes do Ministério Público da Paraíba, do Ministério Público Federal, integrantes do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

§ 2º Poderão ser convidados a participar do Grupo de Trabalho Técnico os Secretários Municipais de cada pasta do município de Mulungu.

Art. 3º O Grupo de Trabalho Técnico tem o prazo de duração de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, para apresentar ao Prefeito do Município de Mulungu relatório final com o levantamento da situação administrativa encontrada nos órgãos e Secretarias municipais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mulungu, 16 de agosto de 2024.


Dyego Maradona Assis de Moura
Prefeito de Mulungu



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 03/2001

PORTARIA Nº 078/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MULUNGU, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DE ACORDO COM OS TERMOS DA LEI Nº 06/2005 DE 12 DE SETEMBRO DE 2005;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, Genilson Moraes Soares da Silva, do cargo de Diretor Dep. Recursos Humanos, junto a Secretaria de Administração, deste Município, servindo-lhe como título a presente portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mulungu/PB, 16 de agosto de 2024.


Dyego Maradona Assis de Moura
Prefeito Constitucional

Publique-se e
Cumpra-se



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 03/2001

PORTARIA Nº 079/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MULUNGU, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DE ACORDO COM OS TERMOS DA LEI Nº 06/2005 DE 12 DE SETEMBRO DE 2005;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, Célio Bezerra da Silva, do cargo de Assessor Especial, junto ao Gabinete do Prefeito, deste Município, servindo-lhe como título a presente portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mulungu/PB, 16 de agosto de 2024.


Dyego Maradona Assis de Moura
Prefeito Constitucional

Publique-se e
Cumpra-se



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 03/2001

PORTARIA Nº 080/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MULUNGU, ESTADO DA PARAIBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DE ACORDO COM OS TERMOS DA LEI Nº 06/2005 DE 12 DE SETEMBRO DE 2005;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, Célio Bezerra da Silva, no cargo de Diretor Dep. Recursos Humanos, junto a Secretaria de Administração, deste Município, servindo-lhe como título a presente portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mulungu/PB, 16 de agosto de 2024.


Dyego Maradona Assis de Moura
Prefeito Constitucional

Publique-se e
Cumpra-se



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 03/2001

PORTARIA Nº 081/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MULUNGU, ESTADO DA PARAIBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DE ACORDO COM OS TERMOS DA LEI Nº 06/2005 DE 12 DE SETEMBRO DE 2005;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, Nomear Genilson Moraes Soares da Silva, no cargo de Assessor Especial, junto ao Gabinete do Prefeito, deste Município, servindo-lhe como título a presente portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mulungu/PB, 16 de agosto de 2024.


Dyego Maradona Assis de Moura
Prefeito Constitucional

Publique-se e
Cumpra-se

Scanned with CamScanner



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 03/2001

EXTRATO DE DECISÃO

Divisão de Licitação

Referência: Pregão Eletrônico nº 002/2023 - Processo nº 230801PE00002 - Termo de Contrato nº 110/2023

Contratante: Município de Mulungu (PB)

Contratado: Minerva Engenharia e Prestação de Serviços LTDA

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da administração pública;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia e indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico exarado pelo Eng. Civil Hilquias Santos da Hora (CREA 161256543-3/PB), o qual constatou vários erros de medição e execução da obra, que ocasionaram, em tese, no pagamento indevido de R\$ 1.136.289,59 (um milhão, cento e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos);

CONSIDERANDO mormente a suspeita de violação dos princípios da legalidade e moralidade, bem como a seriedade e subsistência do teor do Relatório Técnico, bem como a comunicação da situação executória desta obra ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

DETERMINO, *ad cautelam*, a suspensão imediata da execução do objeto do contrato nº 110/2023, diante dos fatos narrados, fundamentado no poder de autotutela da administração pública, interesse público afeto a matéria e na cláusula décima terceira e seguintes do respectivo contrato.

Igualmente, que seja garantida a ampla defesa e contraditório a empresa contratada, notificando-a desta decisão para, se assim desejar, apresentar suas considerações, no prazo legal.

Mulungu, 16 de agosto de 2024


Dyego Maradona Assis de Moura
PREFEITO DE MULUNGU

Brune Salvano de Melo
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 03/2001

DESPACHO

Referência: Pregão Eletrônico nº 002/2023 - Processo nº 230801PE00002 - Termo de Contrato nº 110/2023

Contratante: Município de Mulungu (PB)

Contratado: Minerva Engenharia e Prestação de Serviços LTDA

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da administração pública;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia e indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico exarado pelo Eng. Civil Hilquias Santos da Hora (CREA 161256543-3/PB), o qual constatou vários erros de medição e execução da obra, que ocasionaram, em tese, no pagamento indevido de R\$ 1.136.289,59 (um milhão, cento e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos);

CONSIDERANDO mormente a suspeita de violação dos princípios da legalidade e moralidade, bem como a seriedade e subsistência do teor do Relatório Técnico, bem como a comunicação da situação executória desta obra ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

Trata-se de contrato celebrado com empresa de engenharia - Minerva Eng. e Prestação de Serviços LTDA - para realização de serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais no município de Mulungu, cujo valor total do contrato é de R\$ 9.750.962,93 (nove milhões, setecentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos).

O contrato foi assinado em 06 de outubro de 2023, com prazo de vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, devendo a obra ter iniciado sua execução dez dias após lavratura da cartula.

Scanned with CamScanner



Em 29 de fevereiro de 2024, foi celebrado o primeiro termo aditivo de prazo, prorrogando a execução do serviço por mais 146 (cento e quarenta e seis) dias.

Ocorre que, em 06 de agosto de 2024, o ex-gestor Melquiades João do Nascimento Silva teve seu mandato (legislatura 2021/2024) cassado pela Câmara Municipal de Mulungu, pelo cometimento de várias infrações político-administrativas, tipificadas no Decreto-Lei nº 201/67.

Ao tomar posse no cargo de Prefeito, solicitei um parecer técnico de engenheiro civil sobre a real situação da execução da obra que é objeto deste contrato administrativo.

Em suas razões, o Eng. Civil Hilquias Santos chegou as seguintes conclusões:

- > o projeto superdimensionou os trechos, uma vez que aplicou uma escala de largura de 7 (sete) metros, mas, em nenhum local da extensão, existe essa dimensão. Esse fato influenciou no aumento considerável nos itens da planilha, não sendo retificado pelo fiscal nas medições;
- > o valor do "servente" está variando no preço do item da planilha;
- > atraso injustificado no início da obra, que acarretou o aditivo de prazo sem a devida justificativa;
- > erros nas medições para pagamento, pois, em vistoria *in loco*, constatou-se que a empresa estava realizando um trecho que já havia sido 100% (cem por cento) pago pelo ex-prefeito Melquiades;
- > não foi encontrado rolo compactador pé de carneiro;
- > foi realizado o pagamento indevido de R\$ 1.136.289,59 (um milhão cento e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) para empresa contratada, posto que a obra não foi executada nos trechos que constam como finalizados.

Diante do teor e gravidade dos fatos exarados no parecer técnico, de imediato, fiz comunicação aos órgãos de controle (MPF – TCEPB), solicitando

Scanned with CamScanner



providências e suporte técnico, a fim de auxiliar na investigação e preservação do patrimônio público.

Considerando a suspeita de violação aos princípios da legalidade e moralidade, faz-se necessário deflagração de procedimento administrativo em vistas à apuração de eventual ofensa ao interesse coletivo, decorrente da execução da obra em questão.

Por tais razões, determino, *ad cautelam*, a suspensão imediata da execução do objeto do contrato nº 110/2023, diante dos fatos narrados, fundamentado no poder de autotutela da administração pública, interesse público afeto a matéria e na cláusula décima terceira e seguintes do respectivo contrato.

Determino, ainda, que seja garantida a ampla defesa e contraditório a empresa contratada, notificando-a desta decisão para, se assim desejar, apresentar suas considerações, no prazo legal.

Por fim, que seja juntado aos autos do processo licitatório o Relatório Técnico exarado pelo Eng. Civil Hilquias Santos da Hora (CREA 161256543-3/PB), bem como publicado extrato desta decisão no Diário Oficial do Município de Mulungu.

Mulungu, 16 de agosto de 2024


Dyego Maranhão Assis de Moura
PREFEITO DE MULUNGU


Bruno Salvo de Melo
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Scanned with CamScanner



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Edital de Chamamento Público para regularização e recebimento dos contratos celebrados entre os prestadores de serviço por excepcional interesse público e o município de Mulungu (PB).

CONSIDERANDO a ausência de documentos alusivos ao quadro de pessoal contratado por excepcional interesse público no setor de recursos humanos da Prefeitura de Mulungu;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação administrativa existente no município de Mulungu, em primazia aos princípios da publicidade, moralidade, legalidade, eficiência e impessoalidade;

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, os requisitos de excepcional interesse público, bem como os preenchimentos dos fundamentos necessários para contratação temporária;

O Município de Mulungu torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a regularização documental dos servidores contratados por excepcional interesse público pela administração municipal.

1 – PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 A finalidade do presente chamamento público é regularizar, documentalente, a situação cadastral dos contratados por excepcional interesse público, uma vez que não há qualquer documento (contrato) alusivo aos respectivos servidores no setor de recursos humanos da Prefeitura de Mulungu.

2 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Os contratados por excepcional interesse público do município de Mulungu deverão se apresentar perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Rua João Pessoa, 182, Centro, Mulungu, das 08h00 às 12h00m e das 14h00min às 17h00min, para apresentação do instrumento contratual da relação jurídica com a Administração Pública e documentos pessoais, a fim de regularizar, documentalente, a celebração do vínculo entre as partes.

3 – PRAZO

3.1 Os servidores devem apresentar (i) cópia do contrato e (ii) documentos pessoais no prazo de até cinco dias úteis, contados a partir da publicação deste edital de chamamento público.

Digitalizado com CamScanner



4 – DAS PENALIDADES

4.1 Caso não seja regularizada a situação documental, os servidores estarão sujeitos a suspensão temporária, *ad cautelam*, da relação contratual, assim como a declaração da extinção do vínculo com o poder público.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

Mulungu, 16 de agosto de 2024.


Dyego Maranhão Assis de Moura
PREFEITO

Digitalizado com CamScanner